

LEI Nº. 1.482, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de janeiro de 2010;
122ª da República.

Prefeito

Dispõe acerca da Remuneração mensal dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixada em R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) a remuneração dos servidores públicos que tem como padrão remuneratório o salário mínimo.

Art. 2º. Os Servidores Municipais do Quadro Geral permanente da Administração Direta e Indireta, que percebam valores acima do fixado no Artigo anterior, terão sua remuneração acrescida de 9,7% (nove vírgula sete por cento) sobre os vigentes no mês de janeiro de 2010.

§ 1º. Este acréscimo não se aplica aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados e Funções regidas pela Lei Complementar nº. 030/2009.

Art. 3º. As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. São revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 13 de janeiro de 2010.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.